

Lei nº 549/95 de 18 de abril de 1995.

"conceder aumento salarial aos servidores
municipais e de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, MG, a prova, e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado
a conceder aumento salarial aos servidores municipais de
São Sebastião da Bela Vista, MG, inclusive aos inativos e de
cargos em comissão, no percentual de 60% (sessenta por
cento) sobre os salários pagos no mês de março de 1995, a
partir de 01 de abril de 1995.

Art. 2º. Os juízes e dentistas passarão receber

unicamente a partir da mesma data acima, a importância de R\$ 750,00 - setecentos e cinquenta reais -.

Art. 3º. O Salário de Saúde materno, a partir da data mencionada, a importância de R\$ 1.000,00 - Hum mil reais - por mês, sendo isto também, os salários do assessor jurídico do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo haver suplemento e cancelamento além do orçamento original, na medida das necessidades do departamento de contabilidade.

Art. 5º. Ficam ratificados os pagamentos como abono salarial ~~efetivados~~ efetivados no presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, ME,
19 de abril de 1995.

JOSE BARBOSA NADALIM

PREFEITO MUNICIPAL.